DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.084/2021.

Sumula: "Nomeia membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDA), que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

I. Considerando que, através das Leis Municipais nºs 058/1995 e 348/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
II. Considerando que, pela necessidade da nomeação de novos membros, com o objetivo de promover e atender as disposições de normas vigentes, referente ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDA);
III. Considerando a publicidade da ata da reunião ordinária, em que substancia um novo Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2021 a 2023:

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado como membros do ***CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 058/1995 e Lei Municipal nº 348/2009, sob a presidência da primeira, as pessoas abaixo relacionadas:

NAISA MARIA HURTADO - Presidente
MARILZA BATISTA - Vice Presidente
MARINA BERNARDO DA SILVA - 1ª Secretária
MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO - 2ª Secretária
WESLEY ROMER BATISTA - 1º Tesoureiro
LETÍCIA MOREIRA JOVINO - 2ª Tesoureira

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, exercido gratuitamente e considerado prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de JUNHO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP. - CEP 18990-000
(14) 3343-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

ATA N. 048

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CANITAR - SP

Aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e vinte um, às nove horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar, na sala de reuniões do CRAS ANTONIO FELICIANO NETO situada à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, 275, centro, neste município, sob a convocação do Secretário Municipal da Assistencia e Desenvolvimento Social Senhor Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz, fizeram-se presentes os Conselheiros indicados conforme os requisitos da Lei Municipal nº 058 de 08 de junho de 1995 e alterações Lei Municipal nº 348 de 03 de junho de 2009 para fazer parte deste Conselho no biênio 2021-2023: Carla Regina Totti- Titular e Juliana Gonçalves Martins –Suplente representando a Secretaria de Saúde, Mariana Bernardo da Silva – Titular e Claudia Aparecida Evangelista – Suplente representando a Creche, Naiza Maria Hurtado- Titular e Márcia Cavatoni da Cruz – Suplente representando a Associação de Pais e Mestre, Marli Aparecida Furlaneto de Lima –Titular e Adriano Gimenes – Suplente representando a Secretaria de Educação, Rosilene Frazato –Titular e Maristela Raymundo Feliciano – Suplente representando a Secretaria Municipal da Assistencia e Desenvolvimento Social, Wesley Romer Batista – Titular e Letícia dos Santos Moreira – Suplente representando as finanças Municipal, Marilza Batista de Campos – Titular e Cristiana Silva de Oliveira – Suplente e Eleomar Rodrigues – Titular e José Benedito Ferreira – Suplente representando a Associação de Moradores de Bairro-Aprobesc. A reunião teve a seguinte pauta: **1-** Apresentação do novo Conselho para o biênio de 2021-2023, **2-** Eleição entre os Conselheiros presentes para nova Diretoria do CMDCA, que ficou constituída pelos seguintes membros: NAISA MARIA HURTADO Presidente, MARILZA BATISTA DE CAMPOS Vice Presidente, MARINA BERNARDO DA SILVA 1ª Secretária, MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO 2ª Secretária, WESLEY ROMER BATISTA 1º Tesoureiro, LETICIA DOS SANTOS MOREIRA 2ªTesoureira.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP. - CEP 18990-000
(14) 3343-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

3 –O Gestor da Secretaria da Assistencia Social colocou em pauta o assunto sobre o Prédio do Projeto Jovem Cidadão que foi construído com Recursos de um convênio Firmado através do CMDCA e a Empresa Votorantim, que o local seria para execução de atividades voltadas para os Jovens adolescentes do Município de Canitar.

Com a atual situação, com a Pandemia pelo coronavirus os projetos estão parados e que o Executivo Municipal cogitou ceder o prédio do Jovem Cidadão para a instalação da Câmara Municipal de Vereadores que atualmente está funcionando em prédio alugado e que o aluguel seria repassado a Prefeitura mensalmente para aplicação no Programa Renda Cidadã Cidade Limpa existente no Município, que gera renda para 60 famílias. Que esta cessão de uso do prédio seria até a Câmara Municipal construir um prédio próprio para sua instalação. Foram ouvidos os Conselheiros e todos chegaram a um consenso de ceder o prédio por um período de **30 meses** a partir do dia de sua ocupação e que após este prazo será realizada nova reunião com o Conselho para discutir a necessidade de prorrogação de prazo e que se houver necessidade de um prédio para a realização de projetos voltados para o Jovem adolescente neste período, a Prefeitura disponibilizara um outro local adequado para isso. E estando todos os Conselheiros presentes de acordo com o exposto fica aprovada esta ATA.
Nada mais havendo a tratar, está Ata após aprovada segue assinada pelos Conselheiros presentes.

Rosilene Frazato

Maristela Raymundo Feliciano

Juliana Gonçalves Martins

Carla Regina Totti

Marina Bernardo da Silva

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP. - CEP 18990-000
(14) 3343-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

Claudia Aparecida Evangelista _____

Naisa Maria Hurtado _____

Márcia Cavatoni da Cruz Magalhães _____

Marli Aparecida Furlaneto de Lima _____

Adriano Gimenes _____

Wesley Romer Batista _____

Letícia dos Santos Moreira _____

Marilza Batista de Campos _____

Cristina Silva de Oliveira _____

Eleomar Rodrigues _____

José Benedito Ferreira _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
CEP: 18.990-150 – Canitar /SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
gabinete@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1086/2021

DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE CANITAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

CONSIDERANDO a cessação do estado de calamidade pública por Decreto anteriormente publicado.

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo tem registrado aumento de casos de COVID-19, com aumento, inclusive, de óbitos.

CONSIDERANDO que os últimos decretos do Governo do Estado de São Paulo tem aumentado as restrições.

CONSIDERANDO, por fim, o aumento exponencial de casos no Município de Canitar, exigindo novas políticas públicas para o enfrentamento da pandemia.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE no Município de Canitar, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º Ficam mantidas as disposições sobre medidas restritivas contidas nos Decretos em vigor.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canitar, 02 de Junho de 2021

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal